

# Jornal Oficial do Município



## Águas de Lindóia

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano II | Edição 194



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

## **PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**Decretos**

**Portarias**

**Editais**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**Homologação / Adjudicação**

**Ratificação**

**Contratos**

**3**

**3**

**3**

**5**

**5**

**6**

**6**

**6**

**6**

**7**

**7**

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

## REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL NA EMENTA:

## LEI COMPLEMENTAR Nº 270

De 28 de abril de 2021

*“Dispõe sobre o Plano de Incentivo ao Projeto Habitacional Popular de interesse social vinculado ao Programa Estadual “Nossa Casa”, no qual há autorização de alienação de imóvel municipal objeto da matrícula nº 9.630 do Registro de Imóveis de Águas de Lindóia/SP, por meio de incorporação imobiliária, mediante licitação, na modalidade concorrência, e sua respectiva oferta em garantia de crédito imobiliário, e dá outras providências”.*

Eu, GILBERTO ABDON HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Plano de Incentivo ao Projeto Habitacional Popular de Interesse Social, vinculado ao Programa Estadual “Nossa Casa”, instituído pelo Decreto nº 64.419, de 28 de agosto de 2019, com apoio na Lei Estadual nº 12.801, de 15 de janeiro de 2008, e regulamentado pela Resolução SH nº 59, de 24 de setembro de 2019, cuja finalidade é fomentar a produção de unidades habitacionais de interesse social pela iniciativa privada para comercialização a famílias de baixa renda.

Parágrafo único. O plano de incentivo de que trata esta Lei tem por objetivos principais:

I – a redução do déficit habitacional neste Município;

II - garantir a implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social;

III – fomentar esforços conjuntos entre a iniciativa privada e o poder público para a viabilização de construção de Habitações de Interesse Social;

IV – fomentar a participação da iniciativa privada na execução de projetos destinados à solução dos problemas habitacionais neste Município;

V – atender à demanda de habitações de interesse Social neste Município;

VI – adotar, nas diretrizes urbanísticas fornecidas pela Prefeitura, medidas que possam maximizar e flexibilizar o aproveitamento de áreas que atendam exclusivamente aos objetivos do programa NOSSA CASA.

Art. 2º A participação deste Município no Programa NOSSA

CASA será na modalidade, denominada “Nossa Casa – Municípios”, que contempla a edificação de habitações de interesse social, mediante incorporação por mandato, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, produzindo e entregando unidades habitacionais a preço social, em contraprestação ao valor do terreno abaixo descrito.

Parágrafo único. A modalidade contemplará ainda a concessão de subsídio estadual aos adquirentes de unidades habitacionais de interesse social a serem edificadas no imóvel abaixo descrito, com recursos do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – FPHIS, obedecendo às regras estabelecidas por seu Conselho Gestor.

Art. 3º As unidades habitacionais serão financiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e, observada a Resolução SH nº 59, de 24 de setembro de 2019, destinar-se-ão às famílias residentes ou que trabalhem neste Município, cadastradas no Programa NOSSA CASA, a saber:

I – como demanda pública, àquelas com renda mensal de até 3 salários mínimos que, após sorteadas, habilitarem-se, no Modelo Preço Social, para adquirir a preço social as unidades sociais;

II – como demanda privada, àquelas com renda mensal de até 10 salários mínimos, incluindo as famílias que ganham até 03 salários mínimos não habilitadas para aquisição das unidades sociais, para a preço de mercado adquirir unidades.

§1º As unidades sociais serão oferecidas à demanda pública, observadas as categorias abaixo determinadas:

I. 10% (dez por cento) para a demanda prioritária, indicada na alínea (i), inciso I do artigo 29 do Regulamento SH nº 59, de 24 de setembro de 2019.

II. 3% (três por cento) para idosos ou famílias com membro(s) idoso(s), conforme determinação da Lei Federal nº 10.741/2003;

III. 7% (sete por cento) para pessoa com deficiência ou famílias com membro(s) deficiente(s), conforme determinação da Lei Estadual nº 10.844/2001; e

IV. 4% (quatro por cento) para policiais civis e militares e agentes de segurança e escolta penitenciária, conforme determinação da Lei Estadual nº 11.023/2011.

§2º O preço social corresponderá a um valor reduzido significativo em relação ao preço comercial que será definido pela Secretaria da Habitação em conjunto com o Município, assim como o número mínimo de unidades sociais e a sua metragem mínima.

§3º O desconto significativo dado em relação ao preço normal de mercado (preço social) será subsidiado pelo valor do imóvel de titularidade do Município, a ser incorporado pela construtora para realizar o empreendimento de que trata esta Lei e o Programa NOSSA CASA do Governo Estadual.

§4º O número final das unidades de preço social será fixado por meio do processo de licitação para seleção da empresa

incorporadora-construtora que ofertar o maior número de unidades sociais.

§5º As demais unidades do empreendimento serão comercializadas pela respectiva empresa vencedora pelo valor e condições de mercado, sem quaisquer ingerências da Secretaria de Habitação e deste Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma do item I do §1º do artigo 5º do Decreto nº 64.419, de 28 de agosto de 2019, o imóvel municipal objeto da matrícula nº 9.630 do Registro de Imóveis de Águas de Lindóia/SP, denominada Área Remanescente da FAZENDA BOA ESPERANÇA – GLEBA “A”, denominada de ÁREA “02”, localizada no Bairro dos Pimentéis, lado par, perímetro urbano deste Município e Comarca, situada com a área de 25.524,98 metros quadrados, para que, em contrapartida, seja atendida a demanda pública consistente na oferta de preço social aos adquirentes de que trata o inciso I do artigo 3º desta Lei, Resolução SH nº 59, de 24 de setembro de 2019, e Decreto nº 64.419, de 28 de agosto de 2019.

§1º. O imóvel a que se refere o “caput” deste artigo abrange as construções e benfeitorias nele existentes.

§2º Para efeitos desta Lei, considera-se como valor de avaliação inicial o da ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para pagamento à vista, cuja avaliação – anexo I, é datada do dia 27 de janeiro de 2.021.

Art. 5º A alienação do imóvel a que se refere o artigo 4º desta lei, dar-se-á para os fins de incorporação imobiliária, mediante a outorga de instrumento público de mandato a incorporador-construtor, para a produção de unidades residenciais no âmbito do Programa Nossa Casa, instituído junto a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, pelo Decreto Estadual nº 64.419, de 28 de agosto de 2019, apoiada na autorização do parágrafo 1º do artigo 31 da Lei 4.591/1964, inclusive com poderes para alienação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput do artigo 4º inclui a oferta do imóvel em garantia de operação de crédito, para a viabilização do empreendimento, junto à Caixa Econômica Federal, visando a produção das unidades residenciais dentro de Programa Federal de incentivo para a moradia popular, observado o que prescreve a Resolução SH nº 59, de 24 de setembro de 2019.

Art. 6º A seleção da empresa responsável pela incorporação do empreendimento se dará mediante processo licitatório, coordenado pelo próprio Município e com o apoio da Secretaria da Habitação, na modalidade concorrência pública, para selecionar a empresa responsável pela incorporação do empreendimento.

Parágrafo único. As regras e critérios, para a seleção da construtora, serão estipulados em edital específico, a ser elaborado de acordo com as peculiaridades do caso.

Art. 7º O incorporador-construtor selecionado para a realização dos empreendimentos imobiliários no modelo de Fomento Habitacional por Apoio Técnico Conveniado terá

como principais atribuições:

I - Desenvolvimento de todos os projetos arquitetônicos e complementares para a construção do respectivo empreendimento imobiliário;

II - Obtenção prévia dos alvarás e licenças necessárias para viabilização do empreendimento perante todos os órgãos competentes;

III. Execução completa do contrato de mandato de incorporação imobiliária celebrado com o Município, na forma das obrigações contidas no edital de licitação e respectivo Termo de Referência, bem como na Lei de Incorporação Imobiliária;

IV. Execução da infraestrutura não incidente que irá abastecer o empreendimento, incluindo o desenvolvimento dos projetos e os custos de obra, com finalização prévia a entrega do empreendimento;

V. Obtenção do registro da incorporação imobiliária;

VI. Atendimento a todos os normativos do Programa Minha Casa Minha Vida – ou seu sucessor ou similar – para tornar-se apto a operar no respectivo programa;

VII. Obtenção de financiamento para a construção e para os futuros adquirentes aptos a participar do Programa Minha Casa Minha Vida – ou seu sucessor ou similar – no montante adequado à demanda do empreendimento, com atendimento de todas as exigências emanadas pelo agente financeiro até a conclusão completa do empreendimento e de sua comercialização;

VIII. Realização do respectivo lançamento imobiliário, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o registro da incorporação e a formalização da disponibilização de financiamento imobiliário, bem como desenvolvimento dos trabalhos preparatórios para comercialização das unidades sociais;

IX. Celebração dos Contratos de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações – Programa Minha Casa Minha Vida/FGTS com o agente financeiro, o titular do imóvel e os adquirentes das unidades habitacionais;

X. Realização por completo do empreendimento imobiliário, no prazo previsto e conforme projetos aprovados, bem como responsabilização pelas garantias correspondentes, na forma da lei;

XI. Vigilância e proteção quanto à segurança e integridade do imóvel, sob suas custas, como se de sua propriedade fosse, a partir da data de recebimento da posse precária do mesmo, até a entrega final do empreendimento aos adquirentes e ao condomínio instituído; e

XII. Assunção de toda e qualquer responsabilidade, civil, fiscal, trabalhista, criminal ou outras de qualquer espécie, decorrente direta ou indiretamente da realização da incorporação imobiliária, isentando o Poder Público na

hipótese de arguição de solidariedade ou subsidiariedade, em qualquer esfera, seja administrativa ou judicial.

Art. 8º Do contrato de mandato de incorporação imobiliária, previsto no §1º do artigo 31 da Lei 4.591/1964, constará a expressa transcrição do disposto no §4º do art. 35, para concluir todos os negócios tendentes à alienação das frações ideais de terreno.

Parágrafo único. Além do disposto neste artigo, deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a incorporação imobiliária de unidades habitacionais de interesse social, sob responsabilidade exclusiva do outorgado incorporação imobiliária de unidades habitacionais de interesse social, podendo praticar todos os atos necessários ao fim a que se destina.

Art. 9º Correrão por conta do Município a totalidade dos encargos, emolumentos, despesas judiciais e correlatas ou qualquer outro custo necessário à regularização jurídico-imobiliária e fundiária do imóvel selecionado, bem como eventual custo de regularização de passivo ambiental, acaso existentes.

Art. 10 A transmissão do imóvel de que trata esta Lei somente será efetivada ao adquirente nos termos preconizados pela Resolução SH nº 59, de 24 de setembro de 2019, e Decreto Estadual nº 64.419, de 28 de agosto de 2019.

Art. 11 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementares se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, aos 28 de abril de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

- PREFEITURA MUNICIPAL –

## Decretos

### DECRETO Nº 3508 De 18 de junho de 2021.

*“Altera o Decreto nº 3504, de 16 de junho de 2021, e dá outras providências”.*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 15 do Decreto nº 3504, de 16 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 A partir do dia 21 de junho de 2021, as academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginástica poderão atender ao público até às 21h, com 40% de sua capacidade de ocupação, e rigorosa observância dos protocolos sanitários de biossegurança”.

Art. 2º Este Decreto passa a vigorar a partir de sua

publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3504, de 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 18 de junho de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

-Prefeito Municipal-

## Portarias

### PORTARIA Nº 12606/2021 De 16 de junho de 2021

*“Dispõe sobre exoneração de servidor público”*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) MARIANA DE MORAES VIANA, RG nº 54.936.996-X e CPF/MF nº 43453977823, AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR, nos termos do Processo nº 3027/2021, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 16 de junho de 2021

GILBERTO ABDU HELOU

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 12607/2021 De 16 de junho de 2021

*“Dispõe sobre exoneração de servidor público”*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) SILVANA NESPOLI RODRIGUES ROSA, RG nº 11.514.848-6 e CPF/MF nº 17269219800, PROF TITULAR DE DESENVOLV INFANTIL, nos termos do Processo nº 3172/2021, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 16 de junho de 2021

GILBERTO ABDU HELOU

PREFEITO MUNICIPAL

## Edital

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.961/2015, CONVOCA os senhores taxistas abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente Edital, a apresentarem no setor de Protocolo no paço municipal, requerimento contendo os documentos necessários para a renovação do alvará de táxi para o exercício 2021.

Após o prazo estabelecido no presente edital serão tomadas as providências e medidas legais conforme estabelecido em Lei.

CONVOCAMOS OS SENHORES:

- JOÃO CARLOS DA SILVA e;
- FLAVIO DE SOUZA ROCHA JUNIOR.

SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de kits de alimentação suplementar a merenda escolar (alimentos) para atender alunos da educação básica do município de Águas de Lindóia, com entregas parceladas, pelo período de 06 (seis) meses, com Recursos da União x PMAL, nos termos do ANEXO I do Edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 23/06/2021 às 09h30; Abertura de Propostas iniciais: 07/07/2021 às 09h30; Início do Pregão (fase competitiva): 07/07/2021 às 10h00; ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O EDITAL se encontrará disponível de: 23/06/2021 à 06/07/2021 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas (Tendas) para vacinação da COVID-19, neste município, com Recursos da União x PMAL, nos termos do ANEXO I do Edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 23/06/2021 às 09h30; Abertura de Propostas iniciais: 08/07/2021 às 09h30; Início do Pregão (fase competitiva): 08/07/2021 às 10h00; ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O EDITAL se encontrará disponível de: 23/06/2021 à 07/07/2021 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos

<http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

REABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Aquisição de 2 (dois) equipamentos para armazenamento e Conservação de Imuno/Termolábeis (Geladeiras de Vacina) para uso da Secretaria de Saúde, com Recursos de Emenda Parlamentar contra a proliferação do COVID-19, nos termos do ANEXO I do Edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 24/06/2021 às 09h30; Abertura de Propostas iniciais: 12/07/2021 às 09h30; Início do Pregão (fase competitiva): 12/07/2021 às 10h00; ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O EDITAL se encontrará disponível de: 24/06/2021 à 08/07/2021 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal [www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br)

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos – Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.

## Homologação / Adjudicação

**PROCESSO N.º 064/2021**

**EDITAL N.º 047/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de materiais de papelaria, escritório e artesanato, conforme especificações contidas no termo de referência, para uso da Secretaria de Assistência Social, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para a empresa:

CONTRATADA: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME

VALOR: R\$ 8.023,76 (oito mil e vinte e três reais e setenta e seis centavos)

CNPJ: 62.479.555/0001-15

CONTRATADA: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP

VALOR: R\$ 8.829,38 (oito mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavo)

CNPJ: 13.331.317/0001-52

CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME

VALOR: R\$ 9.724,50 (nove mil setecentos e vinte e quatro e cinquenta)

CNPJ: 09.058.347/0001-60

CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI

VALOR: R\$ 8.122,35 (oito mil cento e vinte dois reais e trinta e cinco centavos)

CNPJ: 31.383.238/0001-77

Águas de Lindóia, 16 de junho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

### PROCESSO N.º 068/2021

#### EDITAL N.º 051/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de carnês, visando à emissão de até 2.500 carnês de Taxa de Licença e ISS Fixo para o exercício de 2021 e até 14.500 carnês imobiliários (IPTU) para o exercício de 2022 do município de Águas de Lindóia/SP

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para a empresa:

CONTRATADA: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

VALOR: R\$ 8.820,00 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

CNPJ: 26.095.288/0001-19

Águas de Lindóia, 16 de junho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

### PROCESSO N.º 067/2021

#### EDITAL N.º 050/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

#### LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA.

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de diversos materiais para pintura, tintas de demarcação viária e afins, com entregas parceladas, pelo período de 12 meses, nos termos do anexo I do edital

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para as empresas:

ALINE NICÁCIO ME, no valor total de R\$ 193.765,00 (cento e noventa e três mil setecentos e sessenta e cinco reais);

GGV COMERCIAL EIRELI ME, no valor total de R\$ 160.614,50 (cento e sessenta mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

R CAVALLARO COMÉRCIO DE TINTAS EPP, no valor

total de R\$ 22.794,40 (vinte e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos);

COR E TINTAS COMERCIO LTDA ME, no valor total de R\$ 136.185,00 (cento e trinta e seis mil cento e oitenta e cinco reais).

Águas de Lindóia, 17 de junho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

## Ratificação

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Gilberto Abdou Helou, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, RATIFICO o resultado da Ata referente ao Processo N° 070/2021 – Pregão Eletrônico N° 018/2021, para a Contratação de empresa visando a aquisição de uniformes para uso dos profissionais da Secretaria de Trânsito e Educação, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital, tendo em vista que a mesma permaneceu DESERTA, ou seja, não acudiram interessados no referido certame.

Encaminhe-se o presente termo ao Setor de Licitações para juntada no processo e demais providências legais cabíveis, a Secretaria Municipal de Administração para a devida publicidade, por afixação no Mural da Prefeitura, bem como comunicado aos departamentos solicitantes para que verifique a necessidade de nova solicitação de aquisição, nos termos da lei.

Águas de Lindóia, 16 de junho de 2021.

Gilberto Abdou Helou

Prefeito Municipal

## Contratos

EXTRATO - TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO N° 002/2021 DO CONTRATO N° 003/2020 PROCESSO N° 002/2020, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CONTRATADA: SMART COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 29.398.604/0001-10, Objeto: Contratação de empresa para fornecer 01 (um) veículo leve tipo passeio novo, zero km, ano de fabricação 2019/2020, modelo básico capacidade 05 lugares, 1000cc, 05 portas, 8 ou 16 válvulas, desembaçador, cor branca, bicombustível, ar condicionado, direção hidráulica, com demais acessórios de série e itens de segurança conforme norma do CONTRAN e garantia de fábrica, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e conforme Edital do Pregão Presencial n.º 002/2020. O SAAE de Águas de Lindoia SP, aplica a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela inadimplência, cujo valor atualmente é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), que deverão ser pago através de boleto emitido pelo departamento de Lançadoria da Autarquia e aplicada a sanção de suspensão temporária da empresa para licitar e contratar

com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

Águas de Lindóia, 18 de junho de 2021

CRISTIAN DA ROCHA PRADO

Presidente